



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 071/2025 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

Por este instrumento firmado, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº 49, nessa, e de outro lado **ARIELI SCHENKEL**, brasileira, agricultora, , inscrita no CPF sob o nº 029.227.150-60, doravante denominada CONTRATADA, os quais ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 22 de maio de 2025, firmaram o Contrato de nº 071/2025, em que o Contratado se comprometeu a fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual (e especificado junto à cláusula segunda deste instrumento), todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O preço do item (CUCA) estabelecido no item 3 do referido contrato, entretanto, após concessão de reequilíbrio econômico financeiro, o item passa a ter a seguinte redação:

ITEM 3 CUCA	CHAMAMENTO/CONTRATADA	VALOR
1ª COLOCADA	ARIELI SCHENKEL	R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e do aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, porém, ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 20 de outubro de 2025

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Arieli Schenkel
Contratada

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º